

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/19

Em **29/05/2019**, no Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis, a Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.846 – Centro – Petrópolis-RJ, CEP: 25.680-276, são registrados os preços para aquisição de **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-NAF/SMS - MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados (anexo III) e condições contratuais (Anexo IV), resultado do Pregão Presencial n.º **005/19**, Processo Administrativo n.º **61127/18** para Registro de Preços.

Empresas Vencedoras:

1. **HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 12.499.494/0002-60, Inscrição Estadual nº 083122893, com sede na Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, Conjunto C3, Parte 03, Bairro Taquara II, Serra/ES, representada pelo Sr. Rodrigo Venancio Ahmed, portador do CPF: 071.364.027-86 e C.I.: 10648232-6 IFP/RJ;
2. **C.H.L. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ: 32.441.650/0001-69, Inscrição Estadual nº 11.338.488, com sede na Rua Isabel Vieira, nº 70, Centro, Itatiaia/RJ, representada pelo Sr. Carlos Alberto Sartorato, portador do CPF: 918.062.249-67 e C.I.: 6.017.219-6 SSP/PR;
3. **INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 14.912.933/0001-60, Inscrição Estadual nº 79.581.720, com sede na Rua Lourival de Mendes Ramos, nº 17, Bairro Extensão Santa Ely, Casemiro de Abreu/RJ, representada pelo Sr. Rafael Cardoso Ferreira, portador do CPF: 106.487.527-04 e C.I.: 020454477-9 Detran/RJ;
4. **JAC MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ: 26.651.036/0001-29, Inscrição Estadual nº 87.283771, com sede na Avenida Walter Vendas Rodrigues, bº 01, Bairro Campo Belo, Bom Jardim/RJ, representada pelo Sr. João Augusto Carneiro Rodrigues, portador do CPF: 128.988.497-82 e C.I.: 207.072.00-0 DETRAN/RJ.

CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.

03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.

05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a

Fabiola Heck
Secretária de Saúde
Matrícula 1159

12.499.494 / 0002 - 60
HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
R SAMUEL MEIRA BRASIL, 394
CONJ C3 PARTE 3
SERRA/ES
CEP 29167-650

SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) a nos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

07. Ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

08. É competente o foro da comarca de Petrópolis, e por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo n.º 61127/18, pregão n.º 005/19, realizado em 08/04/2019, Empresa: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
03	ACIDO TIOCTICO 600 MG (TIPO THIOCTACID HR)	COMPRIMIDO	18000	R\$ 3,10
26	BRINZOLAMIDA+MALEATO DE TIMOLOL (TIPO AZORGA 10MG/ML+5MG/ML)	FRASCO	228	R\$ 47,10
31	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG DOSE INAL.SOL. FRASCO 4ML (60 DOSES) + INALADOR RESPIMAT	FRASCO	408	R\$ 212,52
36	CANAGLIFLOZINA HEMIDRATADA 300MG(TIPO INVOKANA)	COMPRIMIDO	2880	R\$ 4,34
57	DABIGATRANA, ETEXILATO 110MG - TIPO PRADAXA	COMPRIMIDO	3600	R\$ 2,86
76	EMPAGLIFLOZINA 25MG - (TIPO JARDIANCE)	COMPRIMIDO	6120	R\$ 4,67
82	EVOLOCUMABE 140MG/ML - (TIPO REPATHA)	SERINGA	24	R\$ 899,21
89	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG (TIPO JANUVIA)	COMPRIMIDO	37036	R\$ 4,99
90	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 25 MG (TIPO JANUVIA)	COMPRIMIDO	13692	R\$ 1,26
98	FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG SPRAY NASAL (COM 120 DOSES)	FRASCO	144	R\$ 51,41
110	INFLIXIMAB 100 MG 10MG/ML.	FRASCO/AMPOL A	132	R\$ 3,146,49
111	INSULINA - ASPART - FRASCO 10ML (TIPO INSULINA NOVORAPID)	FRASCO	132	R\$ 73,90
113	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML - 3ML (CANETA)	CAN	888	R\$ 96,44
114	INSULINA DETEMIR FLEXPEN (TIPO INSULINA LEVEMIR)	FRASCO	648	R\$ 57,71
121	LINAGLIPTINA 5 MG (TIPO TRAYENTA)	COMPRIMIDO	9960	R\$ 4,65
169	RIVAROXABANA 15 MG	COMPRIMIDO	4320	R\$ 5,72
170	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	17280	R\$ 5,72
172	SECUQUINUMABE 150MG/ML INJET - CANETA (TIPO COSENTYX)	CAN	24	R\$ 2,648,69

Fabiola Heck
Secretária de Saúde
Matrícula 1159

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

175	SITAGLIPTINA, FOSFATO DE/METFORMINA 50MG/1000MG XR - (TIPO JANUMET XR)	COMPRIMIDO REVESTIDO	8640	R\$ 2,30
246	METILFENIDATO 10 MG, CLORIDRATO DE (TIPO RITALINA) (Portaria 344/98 MS ANVISA)	COMPRIMIDO	8640	R\$ 0,82
247	METILFENIDATO 20MG (TIPO RITALINA LA) (Portaria 344/98 MS ANVISA)	COMPRIMIDO	2880	R\$ 4,44
249	METILFENIDATO 36 MG. (Portaria 344/98 MS ANVISA)	COMPRIMIDO	1080	R\$ 6,28
TOTAL GERAL: R\$ 1.263.755,44				

CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMS - MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E CARTA PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrealizável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º da Lei 9.012/95;

Fabiola Heck
Secretária de Saúde
Matrícula 1159

12.499.491/11000001
HIGOPINOVA DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITAL • RES L.T.A
R. SAMUEL MEIRA, 100 - JARDIM
CONJ. CO. PARTE
AQUARIUS II - CEP 29167-650
SERPETA - ES

SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia do contrato de fornecimento;
- c) cópia da nota de empenho;
- d) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- e) certidão negativa de débitos – CND relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a empresa se enquadre como MEI, ME e EPP, estará isenta do pagamento da taxa referida no parágrafo anterior

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexo I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado pela servidora a Srª Débora Fontes Correia, Gerente de Núcleo de Assistência Farmacêutica, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b" da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou

Fabiola Heck
Secretária de Saúde
Matrícula 1159

17.499.191/0002-60
HOSPITAL DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITAL-RES LTDA.
R. SAMUEL MEIRA, 100
CONJ. C3 PARTE 3
VAGUARA II - CEP 29167-650
SERRA - ES

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente a **Srª Débora Fontes Correia, Gerente de Núcleo de Assistência Farmacêutica;**

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062-3390.30.00 - Fonte 00, do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas.

Petrópolis 29 de dezo de 2019.

RT2.499.494 / 0002 - 60

HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITAL-RES LTDA

Hospinova Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.

CONJ C3 PARTE 3

TAQUARA II - CEP 26167-650
SERRA - ES

Fabiola Heck
Secretaria de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Matricula 1139

Testemunhas: 1)


Lia Sueti Silva Alvin
Chefe do DIVCON
Mat. 5101 - SMS

2)


Elmo Pinto de Oliveira
Agente de Apoio-Administrativo
Matricula 2535/SMS